



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 1 de 21)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. [●]/2025

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 2 (DOIS) COMPLEXOS ESPORTIVOS EM
CURITIBA/PR**

ANEXO II - GLOSSÁRIO

PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 2 de 21)

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

ACEITE DEFINITIVO	Ato emitido exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE que atesta, em caráter de definitividade, o encerramento das obras do COMPLEXO POLIESPORTIVO.
ACEITE PROVISÓRIO	Ato emitido exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE sobre o aceite das obras do COMPLEXO POLIESPORTIVO, com indicação da eventual necessidade de correções pela CONCESSIONÁRIA sujeitas a nova avaliação para emissão de ACEITE DEFINITIVO.
ACORDO TRIPARTITE	Contrato firmado entre AGENTE, representando os FINANCIADORES ou diretamente pelos FINANCIADORES, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre essas três partes visando à plena execução do CONTRATO e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA ao qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
AGENTE	Representante, perante o PODER CONCEDENTE, do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou coordenador ou terceiro indicado pelos FINANCIADORES, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos por meio do ACORDO TRIPARTITE.
AGENTE FIDUCIÁRIO	Entidade do sistema financeiro responsável pela operação do SISTEMA FIDUCIÁRIO, incluindo a centralização do fluxo de pagamentos e administração da GARANTIA PÚBLICA.
ANEXOS	Conjunto de documentos integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
APÊNDICE	Documento complementar aos elementos textuais do respectivo ANEXO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Corresponde ao terreno público objeto da LICITAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 3 de 21)

ARREMATANTE	LICITANTE que tenha se classificado em primeiro lugar por ter ofertado o menor valor em sua PROPOSTA ECONÔMICA para o respectivo LOTE.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada nos dias indicados no preâmbulo do EDITAL, em atendimento ao artigo 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como ao artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração do EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS.
BENS DA CONCESSÃO	São os bens públicos vinculados ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, que deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo: (i) bens caracterizados ou não como BENS REVERSÍVEIS; e (ii) bens repassados pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
BENS REVERSÍVEIS	São os bens públicos vinculados e afetos ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO e nos termos deste, de modo a garantir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da CONCESSIONÁRIA que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei Estadual n.º 18.466/2015, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ESTADO.
CPAR	Conselho do Programa de Parcerias do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.953/2019.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, bem como por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 4 de 21)

COMITÊS DE GOVERNANÇA	Refere-se ao conjunto de comitês de governança previstos no APÊNDICE VII - PROGRAMA DE GOVERNANÇA do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, quais sejam: COMITÊS DE GOVERNANÇA DA CONCESSÃO; COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE e COMITÊ DE OBRAS.
COMITÊ DE GOVERNANÇA DA CONCESSÃO	Comitê previsto no APÊNDICE VII - PROGRAMA DE GOVERNANÇA do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA que terá como atribuição acompanhar a execução dos SERVIÇOS envolvidos na concessão.
COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE	Comitê previsto no APÊNDICE VII - PROGRAMA DE GOVERNANÇA do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA que terá como atribuição acompanhar a execução de todo o CONTRATO e intermediar a interface entre os SERVIÇOS DESPORTIVOS.
COMITÊ DE OBRAS	Comitê previsto no APÊNDICE VII - PROGRAMA DE GOVERNANÇA do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA que terá como atribuição coordenar e supervisionar a execução das obras em cada COMPLEXO POLIESPORTIVO durante a FASE DE OBRAS.
COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Órgão constituído pelas PARTES que tem por objetivo prevenir e solucionar potenciais divergências de natureza técnica ou econômico-financeira referentes às obras da FASE DE OBRAS e aos SERVIÇOS.
COMPLEXO POLIESPORTIVO	Dependências de ampla vocação, contendo espaço para DESPORTO em todas as suas perspectivas deste EDITAL, bens de uso especial da SEES e também espaços de exploração de potencialidades econômicas
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO celebrado entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no referido CONTRATO e nos ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA OU CONTRATADA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA, que firma o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 5 de 21)

CONCORRÊNCIA	É a modalidade de licitação prevista no inciso II do artigo 28 c/c o artigo 52 da Lei Federal nº 14.133/2021 eleita para a LICITAÇÃO.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da Concorrência Internacional nº [●]/[●], relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL DE LICITAÇÃO.
CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO	Eventos cujo implemento é necessário para que possa ser emitida a ORDEM DE INÍCIO e, com isso, seja iniciado o transcurso do PRAZO DA CONCESSÃO.
CONSÓRCIO	Agrupamento de sociedades, instituições financeiras, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que deverá, em sendo vencedor do certame, constituir-se enquanto detentores do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.
CONSULTA PÚBLICA	Etapa realizada durante os dias indicados no preâmbulo do EDITAL, para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.
CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	Conta aberta pela CONCESSIONÁRIA e de sua titularidade, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de livre movimentação, que desempenhará a função de receber a transferência dos recursos depositados na CONTA GARANTIA, em especial, os valores devidos a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e, nas condições do CONTRATO e do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, os valores decorrentes da execução da GARANTIA PÚBLICA.
CONTA GARANTIA	Conta aberta de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de movimentação restrita por esse, e dedicada especificamente à manutenção em depósito do SALDO MÍNIMO da GARANTIA PÚBLICA para assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 6 de 21)

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA	Remuneração máxima possível a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO definida na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, desconsiderados, para efeito de cálculo, os valores devidos a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL ADICIONAL	Remuneração de natureza eventual devida à CONCESSIONÁRIA pelo atingimento de metas relacionadas à formação e premiação de atletas.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA	Remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após incidência dos fatores previstos no MECANISMO DE PAGAMENTO constante dos APÊNDICES III e IV – MECANISMOS DE PAGAMENTO (SERVIÇOS e OBRAS) do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.
CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS	Instrumento que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a operacionalizar o SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO para viabilizar a utilização das receitas e repasses do FPE para garantia de obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, conforme dispõe o ANEXO VI – DIRETRIZES DO CONTRATO DE CONTAS.
CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	O instrumento contratual que têm por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação do COMPLEXO POLIESPORTIVO no ESTADO, incluindo a prestação de SERVIÇOS DESPORTIVOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 7 de 21)

CONTROLE OU CONTROLADORA	Observados os termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação.
CREDENCIAMENTO	Cadastramento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, conforme o caso, das PARTICIPANTES CREDENCIADOS.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal n.º 6.385/1976.
DATA BASE	[•].
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	Data de assinatura do CONTRATO.
DATA DE EFICÁCIA	É a data de assinatura da ORDEM DE INÍCIO, observadas as condições previstas no CONTRATO.
DESPORTO	O objeto central dos serviços, referente à prestação e fornecimento da prática esportiva no Estado do Paraná
DESPORTO DE ALTO RENDIMENTO	Segmentação do DESPORTO a ser objeto de concessão, a cargo da CONTRATADA, voltada ao treinamento de excelência e competições
DESPORTO DE FORMAÇÃO	Segmentação do DESPORTO a ser mantida a cargo do PODER CONCEDENTE, relacionada à prática esportiva em fase inicial
DESPORTO PARA TODA A VIDA	Segmentação do DESPORTO a ser mantida a cargo do PODER CONCEDENTE, relacionada à prática esportiva para a vida do usuário
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 8 de 21)

	e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA.
DIÁRIO OFICIAL ESTADUAL ou DOE	Diário Oficial do ESTADO.
EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL	O Edital da Concorrência nº [•]/202[•] e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho que, a depender de sua especificação, podendo ser A, B, C ou D, contém, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.
ESTADO	Estado do Paraná, unidade territorial e administrativa da República Federativa do Brasil.
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA/EVTE	Estudo que apresenta os valores e anos contratuais dos investimentos e que servirá de base para a elaboração do cronograma físico-executivo a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e suas consequências, nos termos deste CONTRATO.
ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO	Nos termos do APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS vinculado ao ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA consistem nas seguintes fases sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) Etapa de Serviços Preliminares; (ii) Etapa de Projetos, (iii) ETAPA DE OBRAS e (iv) ETAPA DE MOBILIZAÇÃO.
EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO	Ocorrências climáticas ou meteorológicas extraordinárias que deem ensejo à publicação, no DIÁRIO OFICIAL ESTADUAL, de decreto de calamidade pública pelo PODER CONCEDENTE e causem avarias no COMPLEXO POLIESPORTIVO, tornando necessária a realização de obras de manutenção emergencial, para a restauração das condições de uso e segurança da COMUNIDADE.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Fato ou ato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 9 de 21)

EVENTO SEGURÁVEL	Fato ou ato apto a causar danos à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, aos BENS REVERSÍVEIS, à COMUNIDADE ou a terceiros, cuja possibilidade de ocorrência possa ser objeto de contratação de cobertura securitária oferecida no Brasil, há pelo menos 02 (dois) anos, por pelo menos por duas empresas seguradoras, em valores médios praticados no mercado.
EVENTOS	Quaisquer espécies de atos, culturais, desportivos ou de lazer que possam ser sediados na estrutura do COMPLEXO POLIESPORTIVO;
FASE DE OBRAS	Período que se inicia na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, correspondente à fase de elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, emissão das LICENÇAS de obras, execução das obras civis de construção dos COMPLEXOS POLIESPORTIVOS e realização dos fornecimentos de mobiliários e equipamentos.
FASE DE OPERAÇÃO	Período que se inicia com a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, da ORDEM DE OPERAÇÃO, durante a qual a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os SERVIÇOS.
FATOR DE DESEMPENHO ou FAD	Fator de ajuste de parte da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, conforme regras e diretrizes apresentadas no APÊNDICE II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
FATOR DE OPERAÇÃO ou FO	Fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em razão da conclusão da FASE DE OBRAS do COMPLEXO POLIESPORTIVO e efetiva disponibilidade da infraestrutura dos ambientes, conforme descrito nos APÊNDICE II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 10 de 21)

FINANCIADOR PRINCIPAL	Investidor, banco comercial, banco de desenvolvimento, agência multilateral, agência de crédito à exportação, agente fiduciário, administrador de fundos ou outra entidade, isolada, sindicato ou quotista, que detenha os direitos emergentes da CONCESSÃO, nos termos do art. 28-A da Lei Federal nº 8.987/1995.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL ou FCM	Metodologia eleita para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando da ocorrência de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.
FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal prevista na alínea “a” do art. 159 da Constituição da República.
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, autarquia integrante da administração indireta do Estado do Paraná, vinculada à SEES
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser prestada e mantida em vigor, pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia do fiel cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIA PÚBLICA	Garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO VI – DIRETRIZES DO CONTRATO DE CONTAS, para assegurar o pagamento de suas obrigações pecuniárias, nos termos do CONTRATO e do referido ANEXO V.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 11 de 21)

GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	Conjunto de atos, especificamente de engenharia civil e obras, destinados à edificação do COMPLEXO POLIESPORTIVO.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Parâmetros de mensuração da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA definidos no APÊNDICE II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA que contribuirão para determinar a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do APÊNDICE citado e cujo descumprimento será refletido na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA nos termos do MECANISMO DE PAGAMENTO constante dos APÊNDICES III e IV – MECANISMOS DES PAGAMENTO (SERVIÇOS e OBRAS) do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INVENTÁRIO	Inventário dos BENS REVERSÍVEIS, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as diretrizes estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 12 de 21)

INVESTIMENTOS	São as despesas de capital a serem desembolsadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, as quais deverão ser realizadas nos termos do APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e do II.2 CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO IV - ANTEPROJETO, considerados necessários para cumprir e manter aderência aos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no APÊNDICE II – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
INTERVENÇÕES	Conjunto de atos, especificamente de engenharia civil e obras, destinados a tornar o LOTE pronto para recebimento do COMPLEXO POLIESPORTIVO, abrangendo demolições, realocações e afins
LICENÇAS	Atos administrativos, tais como licenças, autorizações, certidões, outorgas e alvarás, dentre outros, que autorizam a realização de obras, atividades e a respectiva operação do COMPLEXO POLIESPORTIVO, de acordo com a legislação pertinente e as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle urbanístico, ambiental e demais condicionantes.
LICITAÇÃO	Concorrência nº [●]/2025, promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos e/ou entidades que, isoladamente ou reunidas em consórcio, participam da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL.
LOTES	Os espaços físicos correspondentes à LICITAÇÃO, podendo, conforme o CENÁRIO, equivaler à SOMA dos LOTES SÃO LOURENÇO e CAPÃO.
LOTE SÃO LOURENÇO	Grupo formado pelo lote individualizado, quando houver,
LOTE CAPÃO DA IMBUIA	Grupo formado pelo lote individualizado, quando houver;
MELHOR TÉCNICA	Critério de julgamento da LICITAÇÃO, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079/2004 e na alínea “a” do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 13 de 21)

	inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 17.046/2012.
MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA	Critério de julgamento da LICITAÇÃO, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079/2004 e na alínea “a” do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 17.046/2012.
NOTIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO	Notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA ao AGENTE FIDUCIÁRIO em caso de ocorrência de evento de inadimplência do PODER CONCEDENTE, para que seja efetuado ou complementado o pagamento utilizando-se os recursos do repasse do FPE depositados na CONTA GARANTIA.
ORDEM DE INÍCIO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE, após o cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA que dá início à vigência do PRAZO DA CONCESSÃO.
ORDEM DE OPERAÇÃO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE, após o término da mobilização de cada COMPLEXO DESPORTIVO, que dá início à FASE DE OPERAÇÃO em cada COMPLEXO DESPORTIVO.
ORDEM DE PAGAMENTO	Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA.
ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR	Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR à CONCESSIONÁRIA.
ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR	Documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE sempre que a demanda pela prestação do SERVIÇO DE APOIO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO exceder o mínimo previsto no CONTRATO.
PARADESPORTO	Segmento desportivo voltado à prática esportiva adequada para Pessoas Portadoras de Deficiência (PCD), no caso deste EDITAL voltado às especificidades de FORMAÇÃO e ALTO RENDIMENTO
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
PARTES INTERESSADAS	Grupos, indivíduos, comunidades ou organizações, incluindo a COMUNIDADE, que poderão ser impactados, de forma positiva ou negativa, pela prestação dos SERVIÇOS e/ou seus resultados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 14 de 21)

PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, de 07/10/2010, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, consideradas suas eventuais alterações.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO.
PGE	Procuradoria Geral do ESTADO, órgão responsável pela representação jurídica do ESTADO.
PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS	Documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no qual a CONCESSIONÁRIA apresenta os projetos para a exploração de todas as RECEITAS ACESSÓRIAS por ela vislumbradas, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE AMOSTRAGEM	Documento elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE que detalha as metodologias aplicadas na avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definido no APÊNDICE II – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA. Este plano descreve a definição e os parâmetros da amostragem, incluindo a frequência e o método de abordagem das avaliações.
PLANO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, que preveja os mecanismos de integridade da CONCESSIONÁRIA para a execução dos SERVIÇOS no COMPLEXO POLIESPORTIVO, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, no qual seja previsto procedimento para a desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO e garantir a contínua e adequada prestação dos SERVIÇOS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 15 de 21)

PLANO DE EXECUÇÃO	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA no qual seja detalhado todo o processo de obras no COMPLEXO POLIESPORTIVO, desde a ORDEM DE INÍCIO até o ACEITE DEFINITIVO do complexo poliesportivo, nos termos do CONTRATO e APÊNDICE II – SISTEMAS DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, o qual preveja os mecanismos de comunicação com as PARTES INTERESSADAS, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do PODER CONCEDENTE para cada um dos SERVIÇOS, que deve conter o conteúdo mínimo exigido no CONTRATO e APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA que preveja as ações, parâmetros e cronogramas a serem adotados para a correta operação, manutenção e as atividades a serem desempenhadas para cada um dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA a partir da ORDEM DE INÍCIO, que preveja as diretrizes estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento da legislação referente à gestão de dados necessários à execução dos SERVIÇOS no COMPLEXO POLIESPORTIVO, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE SEGUROS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA que contenha a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 16 de 21)

PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, que preveja as diretrizes estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA para a criação de normas de melhores práticas de governança para o relacionamento com as partes envolvidas com a implantação do COMPLEXO POLIESPORTIVO e operação dos SERVIÇO, nos termos do CONTRATO.
PODER CONCEDENTE	O ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE - SEES
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização das obras e fornecimentos a serem realizados sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos das obras e fornecimentos.
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução de obras e fornecimentos, apresentado de forma objetiva, precisa e detalhada, englobando o PROJETO BÁSICO, o PROJETO EXECUTIVO e o AS BUILT, observadas as regras do CONTRATO, dos ANEXOS e das normas técnicas aplicáveis.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e fornecimentos, contendo: o relatório de projeto, as especificações técnicas, os desenhos, as notas de serviço, as memórias de cálculo, os resultados dos estudos. Deve ser elaborado a partir do PROJETO BÁSICO e com tal nível de detalhe que se permita a definição dos quantitativos, custo global das obras e prazo de execução.
PROPOSTA ECONÔMICA	Oferta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA contendo o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 17 de 21)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RECEITAS ACESSÓRIAS / RECEITAS ATÍPICAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias ou de projetos associados a serem excepcionalmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições específicas do CONTRATO DE CONCESSÃO para sua exploração.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Documento técnico a ser produzido durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e que definirá o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO seguinte à respectiva emissão.
REMUNERAÇÃO	Termo genérico descrito em CONTRATO, EDITAL e ANEXOS, que se refere a todos os valores pagos pelo PODER CONCEDENTE, abrangendo tanto APORTES como CONTRAPRESTAÇÕES.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa natural nomeada pela LICITANTE para atuar em seu nome durante a condução da LICITAÇÃO.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO em que uma PARTE suporte os prejuízos decorrentes de materialização de evento cujo risco é atribuído, pela lei ou pelo CONTRATO, à outra PARTE, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 18 de 21)

REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quadrienalmente, com o escopo de atualizar os INDICADORES DE DESEMPENHO, PLANO DE INVESTIMENTOS, PLANO DE SEGUROS, PLANO DE GARANTIAS e quaisquer condições da CONCESSÃO às modificações que tenham sido percebidas neste período ou a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.
SALDO MÍNIMO	Valor mínimo a ser mantido no SISTEMA FIDUCIÁRIO, especificamente na CONTA GARANTIA, advindo de repasse automático realizado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO à CONTA GARANTIA e, em caráter complementar, dos repasses do FPE devidos ao ESTADO, correspondentes ao número de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA previsto no CONTRATO e no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE ou SEES	Secretaria de Estado do ESPORTE, competente sobre o DESPORTO.
SERVIÇOS	Compreende serviços ENGENHARIA CIVIL, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, envolvendo amplo escopo, desde a limpeza e higiene, gestão de resíduos, manutenção predial, manutenção de equipamentos, jardinagem, controle de pragas e desratização, serviços gerais, impressão e reprografia, materiais de expediente, software de gestão da PPP, internet e rede de dados, suporte técnico, preparo de refeições, portaria, vigilância eletrônica, de apoio ao atendimento especializado, gestão de utilidades e administração da infraestrutura do COMPLEXO POLIESPORTIVO até o fornecimento dos serviços de DESPORTO DE ALTO RENDIMENTO
SERVIÇOS DESPORTIVOS	Corresponde aos serviços relacionados à prática do esporte, que permanecerão parcialmente a cargo do PODER CONCEDENTE e parcialmente a cargo da CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 19 de 21)

SESSÃO PÚBLICA	Cada uma das sessões públicas a serem realizadas para variados atos, desde a abertura do certame com a entrega dos ENVELOPES das LICITANTES, abertura e análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e TÉCNICAS e para abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.
SISTEMA FIDUCIÁRIO	Sistema de administração de contas descrito no ANEXO VI - DIRETRIZES DO CONTRATO DE CONTAS.
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Solicitação feita pela CONCESSIONÁRIA, sujeita à prévia anuência pelo PODER CONCEDENTE, para a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos previstos no ACORDO TRIPARTITE, caso este seja assinado.
SPE OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	Sociedade anônima constituída na conformidade da lei brasileira com a finalidade específica de prestar os serviços concedidos e as demais atividades geradoras de RECEITAS ACESSÓRIAS objeto da presente CONCESSÃO.
SUBCONTRATAÇÃO	Contrato por meio do qual a CONCESSIONÁRIA transfere a execução de qualquer das atividades inerentes ao CONTRATO, tais como a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras, operação e manutenção da infraestrutura do COMPLEXO POLIESPORTIVO, a prestação dos SERVIÇOS do COMPLEXO POLIESPORTIVO, bem como de atividades acessórias, complementares ou de projetos associados, a outra(s) empresas que se responsabilizará(ão) pela respectiva atividade objeto do CONTRATO, observadas as disposições do CONTRATO e o disposto no art. 25 da Lei Federal n. 8.987/95.
SUBCONTRATADO	Terceiro contratado por conta e risco da CONCESSIONÁRIA por meio de SUBCONTRATAÇÃO.
SUCESSORA	Empresa, consórcio de empresas ou fundo de investimentos que adquira o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o fim do PRAZO DA CONCESSÃO que atesta em caráter de definitividade a conclusão da transição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 20 de 21)

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS REVERSÍVEIS	Documento assinado pelas PARTES, que formaliza a transferência para a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade pela posse, guarda, vigilância e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE, direto ou indireto, da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.
TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO	Consiste na transferência da CONCESSÃO a terceiros, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional a ser designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
TRIMESTRE DE APURAÇÃO	Período durante o qual o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá produzir o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
TRIMESTRE DE PAGAMENTO	Período subsequente ao TRIMESTRE DE APURAÇÃO durante o qual vige o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA após recebimento do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
UGPAR	Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.953/2019.
USUÁRIOS	Pessoas que a qualquer título utilizam o COMPLEXO POLIESPORTIVO, seja na condição de beneficiários do desporto, de eventos, de utilizadores das potencialidades econômicas.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICA MENSAL MÁXIMA totais projetadas para todo o PRAZO DA CONCESSÃO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa ou consórcio de empresas a ser contratada(o) pela CONCESSIONÁRIA, com garantia de independência, que deverá realizar a aferição e/ou mensuração independente da aderência dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA aos INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO previstos no APÊNDICE II.2 –



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES
SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Eletrônica nº

– CARTAS E DECLARAÇÕES (página 21 de 21)

	INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
VIDA ÚTIL	Período no qual um bem novo é capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido, não significando, contudo, sua provável duração física.
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	Corresponde ao intervalo restante contado da data da aquisição de um bem novo capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido.
VISITA TÉCNICA	Diligência presencial e não obrigatória conduzida pelas LICITANTES para conhecimento e verificação dos imóveis onde deverão ser implantados os COMPLEXOS POLIESPORTIVOS e obtenção de subsídios técnicos que julgarem convenientes para formulação das PROPOSTAS econômicas, nos termos do EDITAL.